



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

08 / 07 / 2010

Kátia C. Almeida
ASSINATURA

LEI N.º 356, DE 08 DE JULHO DE 2.010.

“Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar veículo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS com fundamento no art. 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar o veículo a seguir relacionado:

I – FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX, ano 2008, modelo 2008, cor Prata, Chassi nº 9BD17309T84229223, Placa NKN-8622.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez(08/07/2010).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

08 / 07 / 2010
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

LEI Nº. 357, DE 08 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Centro Espírita Jerônimo Mendonça, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2010, até o limite de R\$2.000,00(Dois mil reais), ao Centro Espírita Jerônimo Mendonça, entidade civil e filantrópica assistencial, de direito privado, CNPJ nº 01.672.532/0001-38, com endereço a Rua 46, Quadra 89, Lote 16, Vila Bela, CEP nº 75.890-000, São Simão-GO.

§ 1º - A entidade filantrópica beneficiada com a doação deverá prestar constas da importância recebida no prazo de 20(vinte) dias, após o recebimento de cada parcela, a depender da prestação de conta da parcela vencida para o recebimento da parcela vicenda, a contar da assinatura do convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez(08/07/2010).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito